



## **ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PERMANENTE**

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2021, as 09:30 horas, na sede da Casa Civil, com sede na Av. Barão de Studart n. 505, bairro Meireles, CEP 60.120-000, Fortaleza-CE, compareceram Roberto de Alencar Mota Júnior, representante titular da Casa Civil e Presidente da Comissão de Credenciamento Permanente, João Jacinto Pereira Filho e Delano Pinheiro Sobreira, representantes da Secretaria da Educação, Francisco Lucélio Ferreira de Moura, representante suplente da Associação Nacional de Pós-Graduandos, Jackson Magalhães Uchoa Junior, representante do Sindiônibus, além do convidado Walmyr Magalhães Neto, advogado da Assessoria Jurídica da Casa Civil, nos termos da convocação realizada por meio do grupo de whatsapp, para tratar do edital de credenciamento de entidades estudantis e das empresas gráficas, nos termos do Decreto n. 30.920, de 24 de maio de 2012. Iniciada a reunião, foi explicado pelo representante do Sindiônibus que o padrão técnico das carteiras de estudantes será indicado por ofício do Presidente daquela entidade, mas adiantou que o chip de 2KPLUS fornece segurança para o usuário e, muito provavelmente, será a especificação a ser fornecida. Adiante, aprovou-se por todos os membros a exigência adicional, conforme permissão do art. 5º, do Decreto n. 30.920/2012, que o Edital de Credenciamento n. 001/2021 (Entidades Estudantis) exija que as entidades interessadas comprovem as seguintes qualificações: para as entidades secundaristas, a comprovação de filiação de, no mínimo, 05 (cinco) grêmios estudantis, mediante documentação própria e para as entidades universitárias, a comprovação de filiação de, no mínimo, 03 (três) Diretórios Centrais dos Estudantes, mediante documentação própria. Também, foi discutido a pauta apresentada na reunião anterior pela UNE e pela UBES, sobre a possibilidade delas serem credenciadas para emitirem carteiras estudantis, momento em que foi apresentado pelo representante da ANPG, Lucélio, um parecer firmado pela advogada Thais Silva Bernardes, opinando, de forma sintética, pela possibilidade de credenciamento das referidas entidades, mesmo que participem do processo seletivo. Assim, o Presidente afirmou que será aberto processo administrativo, submetido à análise da Assessoria Jurídica da Casa Civil e posterior envio à Procuradoria-Geral do Estado para manifestação, para daí então, a CCP tomar as providências cabíveis. Por fim, o Presidente expôs que o representante da UCES, Leite, o procurou para solicitar o cumprimento da sentença, a qual determina a revogação do ato de desabilitação, mas que não era possível à CCP cumprir porque o Estado do Ceará interpôs recurso de apelação, o qual tem efeito suspensivo, e por isso não há obrigação da CCP revogar o ato de desabilitação até o julgamento do referido recurso.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a presente sessão, lavrou-se a presente ata, que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes ao final identificados.

Roberto de Alencar Mota Júnior  
Casa Civil - Presidente da Comissão de  
Credenciamento Permanente

Francisco Lucélio Ferreira de Moura  
ANPG



Jackson Magalhães Uchoa Junior  
Sindiônibus

João Jacinto Pereira Filho  
Seduc

Walmyr Magalhães Neto  
Casa Civil

Delano Pinheiro Sobreira  
Seduc